

**LEI Nº. 2397/2003 DE 12/11/2003.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM A MITRA DIOCESANA DE COLATINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta de uma área de terra de sua propriedade, medindo 60mx36m (2.160m<sup>2</sup>) parte da quadra nº. 376, do Bairro Novo Horizonte nesta cidade, que confronta-se com Avenida Washington Luiz, Avenida Barão de Monjardim, Rua Nova Venécia e parte da mesma quadra, pelos lotes nºs 22, 23, 24 e 25 da quadra nº. 754, medindo cada lote 12mx30m (360m<sup>2</sup>), que confrontam-se respectivamente, lote nº. 22, ao **Norte**, lote 21, ao **Sul**, lote 23, ao **Leste**, lote 07 e ao **Oeste** Rua Cariacica; lote nº. 23 com lotes nºs 22, 24, 08 da mesma quadra e Rua Cariacica; lote nº. 24, com lotes nºs 23, 25, 09 da mesma quadra e Rua Cariacica; e, lote nº. 25, ao **Norte** lote nº. 24, **Sul** lote nº. 26, **Leste** lote nº. 10 e **Oeste** Rua Cariacica, registrados no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca, sob os nºs. M-8.416, M11.060, M-11.061 e M- 4.994, de 05/01/1998.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário de Administração  
e dos Recursos Humanos